



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 0008119

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 07/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Material Elétrico para manutenção, adaptação, ampliação e instalação de Rede Elétrica, nos locais onde serão realizados O Pré Carnaval de Rua no Distrito de Honorópolis e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa, inscrita no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto de 2010, esta no que couber, que regerão o procedimento, torna público aos interessados que, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0008119, autuado em 23/01/2020, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 07/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de material elétrico para manutenção, adaptação, ampliação e instalação de Rede Elétrica, nos locais onde serão realizados O Pré Carnaval de Rua no Distrito de Honorópolis e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I

A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes será realizada às 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2020, na sede administrativa do Município de Campina Verde, no endereço abaixo, observadas as condições do edital.

As empresas interessadas poderão consultar o edital completo, no sítio do Município: www.campinavede.mg.gov.br ou obter cópias o junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, pessoalmente, ou, ainda, solicitando através do email licitacao@campinaverde.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto também poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 3412-9101

Campina Verde, 23 de janeiro de 2020.

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0008119

Edital nº 07/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Material Elétrico para manutenção, adaptação, ampliação e instalação da Rede Elétrica, nos locais onde serão realizados o Pré Carnaval de Rua no Distrito de Honorópolis e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa, inscrito no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas nos autos do Processo Administrativo acima identificado, que às 09:00 horas do dia 05/02/2020, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de material elétrico para manutenção, adaptação, ampliação, instalação de Rede Elétrica, nos locais onde serão realizados o Pré Carnaval de Rua no Distrito de Honorópolis e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O contrato resultante deste pregão presencial obedecerão, rigorosa e integralmente, às disposições deste edital e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto de 2010, esta no que couber, que regerão o procedimento e que ficam incorporada a este instrumento, ainda que a elas não se faça referência expressa.

1.3. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, e, ainda os documentos para credenciamento, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, até as 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2020, quando se realizará a sessão pública para recebimento das propostas, documentos de habilitação e documentos de credenciamento. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

I - Termo de referência;

II - Formulário / modelo de proposta;

III - Minuta do Contrato;

IV - Modelo das declarações obrigatórias;

V - Modelo da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2. DO EXAME E DÚVIDAS QUANTO À INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

2.1 O inteiro teor deste ato convocatório e seus anexos encontram-se ao dispor dos interessados no sítio do Município: www.campinaverde.mg.gov.br ou pessoalmente na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, de segunda a sexta-feira, exceto,



feriados, no horário das 13:00 às 17:00h, onde poderão ser examinados ou, ainda solicitação via e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br .

2.2. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação das disposições contidas neste edital poderão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo, até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para sessão pública para recebimento das propostas, as quais serão respondidas em até 24:00 horas.

2.3. Elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto também poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3412-9101 ou pelo email: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

2.4. Não havendo pedidos de esclarecimentos ou impugnação, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação deste instrumento. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 2.2 deste instrumento.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a Aquisição de material elétrico para manutenção, adaptação, ampliação e instalação de Rede Elétrica, nos locais onde serão realizados O Pré Carnaval de Rua no Distrito de Honorópolis, no período de 14 a 16/02/2020 e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, no período de 21 a 25/02/2020, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Os recursos orçamentários para o presente pregão presencial correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha e fonte:

Rubrica Orçamentária	Ficha
02.02.09.01.13.392.0014.02.2511.3.3.90.30.0000	351

4.2- Os recursos financeiros são os provenientes da Receita Própria do Município – Fonte: 100

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou Nota de Empenho da Despesa.

5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Administração.3

5.3. Se a convocada não fornecer o material no prazo assinalado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, independentemente das multas prevista neste instrumento, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma do item 6.2.

6. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO



6.1- Em caso de inadimplemento, a proponente vencedora, adjudicatária ou contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a). Advertência, por escrito, sempre que verificada pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.
- b). Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, em caso de atraso injustificado no início do fornecimento do objeto ou na assinatura do contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c). Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- d). Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, ou se a proponente não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.2. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer os materiais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.3. A multa eventualmente aplicada será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, se não os houver, cobrada judicialmente.

6.4. As sanções previstas nos itens 6.1 (a,b,c, d) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às sanções previstas no item 6.1.

6.5. A aplicação de sanções previstas neste Capítulo pautar-se-á pelos princípios da presunção de inocência, razoabilidade, proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório, observado o seguinte procedimento:

6.5.1. A proponente vencedora, adjudicatária ou contratada será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, contínuos, podendo arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três);

6.5.2. O processo será instruído e concluído pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

6.5.3. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da decisão.

6.6. A sanção estabelecida no item 6.2. deste instrumento é de competência exclusiva do Prefeito Municipal e o procedimento é o mesmo estabelecido nos itens 6.5.1 a 6.5.3, com prazo de defesa de 10 (dez) dias contínuos, a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida somente após o integral cumprimento do sanção e do ressarcimento integral dos danos causados à Administração.

6.7.O contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO



7.1. Ao início da sessão pública para recebimento das propostas, promover-se-á a fase de **CRENCIAMENTO dos eventuais participantes do pregão, oportunidade em que o representante da proponente** entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração, ou seja apresentação do contrato social da empresa ou documento equivalente.

7.4. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

7.6. Caso o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A ausência da documentação referida nos itens anteriores ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste pregão para a formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

7.8. É admitido somente um representante por proponente.

7.9. No caso da empresa se enquadrar nas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo V.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Somente poderão participar deste pregão presencial as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique, de forma clara, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial.

8.2. Não poderão participar desta licitação:

8.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou punidas pelo Município de Campina Verde com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Campina Verde ou tributos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



8.3. As licitantes deverão apresentar proposta e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, que serão rubricados, no fecho, pelos interessados e pelo Pregoeiro por ocasião da sessão pública, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
Pregão Presencial – Edital nº 07/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
Razão social da empresa/ CNPJ

ENVELOPE Nº 02
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
Pregão Presencial – Edital nº 07/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão social da empresa/ CNPJ

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas de preço deverão ser apresentadas na forma estabelecida no item 8.3 deste instrumento, redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, facultada a utilização do modelo contido no Anexo II ou em formulário próprio da licitante, que contemple:

9.1.1. Caracterização do licitante: razão social e nome fantasia, se for o caso, nome completo e dados de identificação do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

a) Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

b) Responsabilidade tributária e outras: que as despesas com encargos sociais, tributários e trabalhistas e outros decorrentes desta contratação correrão às expensas da Contratada.

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01) E JULGAMENTO

10.1- No dia 05 de Fevereiro de 2020 com início às 09:00 horas na Sede do Município localizada à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

10.2- Após a fase do item anterior, o **Pregoeiro** iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES Nº. 01 e 02**, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº. 01**.

10.3- Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



10.4- As propostas contidas no **ENVELOPE Nº. 01**, serão rubricadas pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com as especificações mínimas do edital e seus anexos,

10.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;

b) Os itens deverão ser cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo, com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, nele incluídos todos os impostos, taxas, embalagens, transporte, e outras decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;

c) Especificações claras e precisas do objeto do edital.

d) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data da entrega da mesma.

e) Marca dos Materiais;

f) Prazo de entrega: não superior a 02 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho da Despesa;

g) Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG;

h) Condições de Pagamento (não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega;

10.6- Havendo discrepância entre valor unitário e global do item, prevalecerá o valor unitário.

10.7- Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições mínimas estabelecidas no edital;

b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade não são compatíveis com a execução do objeto de contrato;

d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

e) Apresentar proposta alternativa.



10.8- Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.

10.8.1- Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

10.9- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, independente do valor, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1- Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, o Pregoeiro convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR VALOR** para dar início a fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

11.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.

11.3- Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

11.4- Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

11.5 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço para cada item.

11.6- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita inicial mais vantajosa e o valor estimado da contratação.

11.7- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, a proposta poderá ser aceita.

11.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9- Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.10 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.11- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



11.12-Em caso de empate, dar-se-á preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.13- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.15- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

11.17- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

11.18- Terminada a fase de lances verbais, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

12.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentadas na forma estabelecida no item 8.3 deste instrumento e consistem em:

12.3. Os documentos relativos à **Habilitação Jurídica** consistem em:

12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e as autorizações para funcionamento expedidas pelo órgãos competentes, se for o caso.

12.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistem em:

12.3.1-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



12.3.2-Comprovante de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3-Comprovante de regularidade relativos a tributos federais e dívida ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.3.4- Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.5- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado, sede da licitante.

12.3.6-Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município sede da licitante;

12.3.7-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.4- Outras Comprovações:

12.1-Declarações Obrigatórias –Modelo Anexo IV (Declarações Obrigatórias);

12.5- As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da adjudicação do objeto do pregão, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item ou itens pelo pregoeiro ao vencedor.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

13.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico, se informado pela licitante.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NORMAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados da convocação para a respectiva formalização, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste edital.

15. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

15.1. A remuneração à contratada pelo fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, requisitados e entregues será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

16. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

16.2. As supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma do art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as fases do procedimento previsto neste edital serão públicas e acessíveis a todos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas e legais cabíveis.

17.2. Todos quantos participem deste pregão presencial têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este edital e leis que o regem.

17.3. A Prefeitura de Campina Verde, por autoridade superior, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isto venha a gerar direito à indenização de qualquer espécie.

17.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão dirimidos em conformidade com as normas de vigência, especialmente Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.5- O Edital completo e seus anexos estará disponível no site do Município:
www.campinaverde.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 23 de janeiro de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Visto:

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0008119

Edital nº 07/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Material Elétrico para manutenção, adaptação, ampliação e instalação da Rede Elétrica, nos locais onde serão realizados O Pré Carnaval de Rua no Distrito de Honorópolis e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

1. JUSTIFICATIVA

1.1-Faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para aquisição de material elétrico para manutenção, adaptação, ampliação e instalação de Rede Elétrica, nos locais onde serão realizados O Pré Carnaval no Distrito de Honorópolis e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, uma vez que a Municipalidade não dispõe em seu estoque esse tipo de material disponível para a realização de tais serviços..

2. OBJETO

2.1-Aquisição de Material Elétrico para manutenção, adaptação, ampliação e instalação de Rede Elétrica, nos locais onde serão realizados O Pré Carnaval no Distrito de Honorópolis e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

3- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES – MATERIAL ELÉTRICO

3.1 – Secretaria de Cultura						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	FICHA/FONTE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA - UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA - TOTAL
01	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 4,8 X 300MM	PEÇA	351/100	500	R\$-0,36	R\$-180,00
02	ARAME ZINCADO BWG18	KG	351/100	4	R\$-20,63	R\$-82.52
03	CABO FLEXÍVEL 4MM ² COR AZUL	MT	351/100	500	R\$-2,26	R\$-1.130,00
04	CABO FLEXÍVEL 4MM ² COR BRANCO	MT	351/100	200	R\$-2,49	R\$-498,00
05	CABO FLEXÍVEL 4MM ² COR PRETO	MT	351/100	200	R\$-2,49	R\$-498,00
06	CABO FLEXÍVEL 4MM ² COR VERMELHO	MT	351/100	200	R\$-2,49	R\$-498,00
07	CABO PARALELO 2,5 - BRANCO	MT	351/100	400	R\$-2,95	R\$-1.180,00
08	CONECTOR PERFURANTE 16-95MM X 4X35MM	UN	351/100	55	R\$-14,90	R\$-819,50
09	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	PÇ	351/100	3	R\$-120,00	R\$-360,00
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	PÇ	351/100	1	R\$-137,00	R\$-137,00
11	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	351/100	20	R\$-7,50	R\$-150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



12	LÂMPADA LED BULBO E27 9WHATTS CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	351/100	25	R\$-9,26	R\$-231,50
13	LÂMPADA VAPOR MISTA E40 500W 220V	UN	351/100	15	R\$-40,57	R\$-608,55
14	PINO FÊMEA 3P 20A REFORÇADO	UN	351/100	30	R\$-9,33	R\$-279,90
15	SOQUETE COM LÂMPADA E 27 COM RABICHO	PC	351/100	15	R\$-4,33	R\$-64,95
16	TERMINAL ILHÓS 16MM	UN	351/100	40	R\$-0,70	R\$-28,00
17	TERMINAL ILHÓS 25,0MM TERMINAL ISOLADO ILHÓS 25 MM	UN	351/100	20	R\$-0,88	R\$-17,60
18	PADRÃO PROVISÓRIO COMPLETO BIFÁSICO COM DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A A DISPOSIÇÃO DA CEMIG COM CABOS 16MM ²	UN	351/100	3	R\$ 699,00	R\$ 2.097,00
19	PADRÃO PROVISÓRIO COMPLETO TRIFÁSICO COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A FAVOR DA CEMIG COM CABOS 25MM ²	UN	351/100	1	R\$ 699	R\$ 699,00

Valor Total Médio Estimado: R\$-9.559,52

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Mariana Rezende Kuhara
Secretária M. Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



ANEXO II Modelo de Proposta

Processo Administrativo nº 0008119

Edital nº 07/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Material Elétrico para adaptação, ampliação e instalação da Rede Elétrica, nos locais onde serão realizados O Pré Carnaval no Distrito de Honorópolis e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020	DATA: ____/____/2020	HORÁRIO: ____:____:00 horas
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO	ESTADO:	
CNPJ/MF	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE:	CEP	
E MAIL		
Objeto: Aquisição de Material Elétrico para manutenção, adaptação, ampliação e instalação de Rede Elétrica, nos locais onde serão realizados O Pré Carnaval no Distrito de Honorópolis e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.		

ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE						
Processo: 0008119		Edital nº 07/2020				
ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
MATERIAL ELETRICO						
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 4,8 X 300MM	PEÇA	500			
2	ARAME ZINCADO BWG18	KG	4			
3	CABO FLEXÍVEL 4MM ² COR AZUL	MT	500			
4	CABO FLEXÍVEL 4MM ² COR BRANCO	MT	200			
5	CABO FLEXÍVEL 4MM ² COR PRETO	MT	200			
6	CABO FLEXÍVEL 4MM ² COR VERMELHO	MT	200			
7	CABO PARALELO 2,5 - BRANCO	MT	400			
8	CONECTOR PERFURANTE 16-95MM X 4X35MM	UN	55			
9	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	PÇ	3			
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	PÇ	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



11	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	20			
12	LÂMPADA LED BULBO E27 9WHATTS CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	25			
13	LÂMPADA VAPOR MISTA E40 500W 220V	UN	15			
14	PINO FÊMEA 3P 20A REFORÇADO	UN	30			
15	SOQUETE COM LÂMPADA E 27 COM RABICHO	PÇ	15			
16	TERMINAL ILHÓS 16MM	UN	40			
17	TERMINAL ILHÓS 25,0MM TERMINAL ISOLADO ILHOS 25 MM	UN	20			
18	PADRÃO PROVISÓRIO COMPLETO BIFÁSICO COM DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A A DISPOSIÇÃO DA CEMIG COM CABOS 16MM ²	UN	3			
19	PADRÃO PROVISÓRIO COMPLETO TRIFÁSICO COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A FAVOR DA CEMIG COM CABOS 25MM ²	UN	1			

Valor Total em algarismos: R\$-

Valor Total por Extenso: (.....)

Validade da Proposta: _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura .

Condições de Pagamento: _____ (não inferior a 30 dias a contar da data de entrega, acompanhada da Nota Fiscal ou documento equivalente)

Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua 30 n° 206 – Campina Verde-MG.

Por fim, nos termos do art. 71, §1º da Lei nº 8.666/93, declaramos que as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas previdenciários e outros decorrentes do fornecimento correrão por conta da Proponente.

_____, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante.....)

_____, _____ de _____ de 2020
Nome:

Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



ANEXO III Minuta de Contrato

Processo Licitatório: 0008119
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 07/2020
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Material Elétrico para manutenção, adaptação, ampliação e instalação de Rede Elétrica, nos locais onde serão realizados O Pré Carnaval no Distrito de Honorópolis e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATO Nº/2020

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Campina Verde-MG, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, neste ato representado pelo Prefeito, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº **83.354.670 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF** sob o número 863.833.618-72, residente e domiciliado na Av. Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, em Campina Verde-MG, CEP 38.270-000), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (.....), inscrit(a/o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (.....), com sede..... aqui representado por seu representante legal....., brasileiro,, inscrito no CPF sob O Nº, residente, denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial – **Edital nº 07/2020**, do Tipo Menor Preço Por Item, consoante e decidido no Processo Administrativo nº **0008119**, resolvem celebrar o presente contrato para a aquisição de Material Elétrico, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto: **aquisição de material elétrico para manutenção, adaptação, ampliação e instalação de Rede Elétrica**, nos locais onde serão realizados O Pré Carnaval de Rua no Distrito de Honorópolis e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

2. Do preço:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelos materiais elétricos, conforme especificações abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
MATERIAL ELÉTRICO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



Valor Total em algarismos: R\$-

Valor Total por Extenso: (.....)

(especificar os itens, serviços, quantitativos, valores unitário e totais de cada item contratado)

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direto ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. Das condições de pagamento:

3.1.-O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Serviço de Tesouraria, em até 30 dias, após recebimento dos materiais, conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade dos materiais pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, atestada por servidor público responsável pelo recebimentos dos mesmos.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.3. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Campina Verde-MG a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4. Dos prazos:

4.1. Da execução e vigência contratual:

4.1.1. A entrega do objeto deste contrato se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou da Nota de Empenho da Despesa e a vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

5. Da dotação orçamentária e recursos financeiros:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.09.01.13.392.0014.02.2511.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Ficha: 351 e os recursos financeiros são os provenientes da receita própria do Município – Fonte: 100

6. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir a qualidade dos materiais, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.



8. Da forma de Fornecimento e das Condições da prestação de serviços:

8.1 – O fornecimento dos materiais deverão ser feito de uma só vez, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou da Nota de Empenho emitida pela emitida pela contratada.

8.2- Todas as despesas decorrentes desta contratação, tais como, frete, pessoal, encargos sociais, fiscais e outros relacionados a execução deste contrato, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

9. Dos encargos da contratada:

9.1- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Fornecer os materiais objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, nos valores e marcas da proposta vencedora;

9.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.3. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.4-. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.1.6. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.1.7. Executar, às suas expensas, o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, mediante solicitação da Contratante requisitante, no prazo estabelecido neste instrumento contratual;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para a entrega dos materiais, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

10. Da alteração contratual:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002 e pela Lei Municipal nº 1.791, esta, no que couber.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0008119, especialmente:

11.2.1. Do Processo Licitatório – Pregão Presencial - Edital nº 07/2020.

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.



12. Da rescisão:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:

13.1- Em caso de inadimplemento, a proponente vencedora, adjudicatária ou contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a). Advertência, por escrito, sempre que verificada pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

b). Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, em caso de atraso injustificado no início do fornecimento do objeto ou na assinatura do contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

c). Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;

d). Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, ou se a proponente não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer os materiais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.3. A multa eventualmente aplicada será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, se não os houver, cobrada judicialmente.



13.4. As sanções previstas nos itens 6.1 (a,b,c, d) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às sanções previstas no item 6.1.

13.5. A aplicação de sanções previstas neste Capítulo pautar-se-á pelos princípios da presunção de inocência, razoabilidade, proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório, observado o seguinte procedimento:

13.6. A proponente vencedora, adjudicatária ou contratada será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, contínuos, podendo arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três);

13.7 O processo será instruído e concluído pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

13.8. Da decisão que aplicar sanção caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da decisão.

13.9. A sanção estabelecida no item 6.2. deste instrumento é de competência exclusiva do Prefeito Municipal e o procedimento é o mesmo estabelecido nos itens 6.5.1 a 6.5.3, com prazo de defesa de 10 (dez) dias contínuos, a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida somente após o integral cumprimento do sanção e do ressarcimento integral dos danos causados à Administração.

13.10.O contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.11. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

13.12 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos materiais, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.13. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Campina Verde-MG, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

d) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

II) For multada, e não efetuar o pagamento.

13.14. O prazo previsto na letra “c” do subitem 13.8 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.15-. Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(eis). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem 13.1 deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra “e” do subitem 13.1 o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

14. Gestão do contrato:

14.1. DO GESTOR/FISCALIZADOR/ Secretaria Municipal de Cultura

14.1.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.1.1.1. Liquidação da despesa;

14.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3. Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação.

14.1.1.4. Autorizar a realização do pagamento devido;

15. Das disposições gerais:

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.791, de 30/08/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e procedimento Licitatório – Pregão Presencial – Edital nº 07/2020 – Processo nº : 0008119 e Proposta vencedora.

16. Do foro:

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Campina Verde/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG -----de ----- de 2020

Contratante: Município de Campina Verde/MG
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Contratada:

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



ANEXO IV
MODELO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Processo Administrativo: 0008119

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Edital nº 07/2020

Objeto: Aquisição de Material Elétrico para manutenção, adaptação, ampliação e instalação de Rede Elétrica, nos locais onde serão realizados O Pré Carnaval no Distrito de Honorópolis e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no referido certame, que:

- 1) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública. ()
- 2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera. ()
- 3) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa. ()
- 4) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. ()

() RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Campina Verde, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar junto com o Credenciamento, fora dos envelopes de Proposta ou Habilitação)

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde

Processo: 0008119

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 07/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Material Elétrico para manutenção, adaptação, ampliação e instalação de Rede Elétrica, nos locais onde serão realizados O Pré Carnaval no Distrito de Honorópolis e o Carnaval de Rua – Edição 2020, na Sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, ser _____(microempresa ou empresa de pequeno porte)_____, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campina Verde, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante